



Projeto de Lei nº. _____, de 24 de outubro de 2023.

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 4571/2023
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 31/10/23 Horário 08:48

“Inclui o Arraial Família ASCOBEMS no calendário oficial de eventos do município, nos termos que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

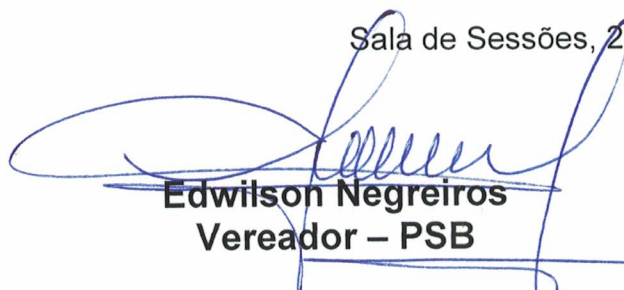
Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município, o **ARRAIAL DA FAMÍLIA ASCOBEMS**.

Art. 2º - O **ARRAIAL DA FAMÍLIA ASCOBEMS** será comemorado toda Sexta-feira, Sábado e Domingo na segunda semana do mês de Julho.

Art. 3º - Fica autorizado o Município de Porto Velho, por meio da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho à reunir as demais Secretárias para que possam incentivar e promover o comércio local

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de outubro de 2023.


Edwilson Negreiros
Vereador – PSB



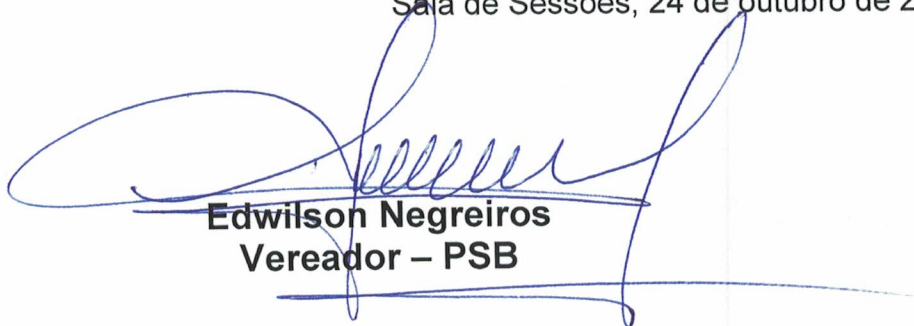
JUSTIFICATIVA

Nobres pares o presente Projeto de Lei sendo proposto para incluir o Arraial da Família ASCOBEMS no Calendário Oficial de Eventos do Município.

O Arraial da Família ASCOBEMS já é realizado toda Sexta-feira, Sábado e Domingo na segunda semana do mês de Julho. O que tem aumentado de forma significativa a economia e renda das famílias na localidade. Pela relevância deste evento para o comércio local necessário o reconhecimento e inclusão no calendário oficial de Porto Velho.

Por entendermos ser justa e digna a presente propositura pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.

Sala de Sessões, 24 de outubro de 2023.


Edwilson Negreiros
Vereador – PSB